

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes,205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES Tel.: 3756 – 2720 camara@brsite.com.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2014

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N° 011-A DE 11 DE JUNHO DE 2013 – ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N° 003 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012 – ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N° 002 DE 23 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica instituída uma gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração básica, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, que forem designados para integrar a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2°. O Art. 5° da Resolução n° 011-A/2013, de 11 de junho de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. Será concedida uma gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração básica do cargo efetivo ao servidor nomeado para o cargo de que trata esta Resolução."

Art. 3°. O § 2° do Art. 8° da Resolução n° 003/2012, de 22 de outubro de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° - O Servidor nomeado para o cargo de Controlador Interno receberá remuneração pelo exercício do cargo correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de sua remuneração básica."

COO STORY



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes,205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES Tel.: 3756 – 2720 camara@brsite.com.br

Art. 4°. O Art. 5° da Resolução n° 002/2011, de 23 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. No exercício da função o servidor receberá uma gratificação equivalente a paga ao Controlador Interno, calculada sobre sua remuneração básica"

Art. 5°. Qualquer gratificação a ser paga a servidor da Câmara Municipal deverá ter como base de cálculo a remuneração básica do cargo.

Art. 6°. As despesas provenientes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 7°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco-ES, 22 de setembro de 2.014.

CARLOS RUBENS DA SILVA PRESIDENTE

2

are